RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

Ao exame desta Procuradoria, vem o **Projeto de Lei 042/2025,** oriundo do Poder Executivo Municipal, reajustando o valor do Vale- Alimentação recebidos pelos Servidores do Poder Executivo com o índice de 23% (dez por cento).

Inicialmente o reajuste do Vale Alimentação não precisaria passar por esta Casa Legislativas, segundo o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal 3.589/2017, que o reajuste será via Decreto do Poder Executivo. Mas no caso em tela deveria é necessária a autorização legislativa, visto que houve alteração da citada lei, visto que houve alteração da alíquota de contribuição dos servidores, baixando de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento).

O reajuste previsto no presente projeto está baseado na recuperação do Poder aquisitivo do Vale, visto que segundo justificativa do Executivo foi identificada uma forte defasagem entre o valor praticado pelo mercado local e o valor do vale alimentação, vale referir ainda a forte inflação que a alimentação teve em nosso país. E considerando-se as informações anexadas ao Projeto informando que o Município pode arcar com as despesas geradas, nada impede a concessão do aumento.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, entende esta procuradoria pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

Em 23/03/25.

PETRONIO JOSE WEBER

Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2025.03.23 09:59:14 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo